



Botucatu, 15 de julho de 2004 - ANO XIV - 749

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Érick Faccioli

Avenidas Floriano Peixoto, Conde de Serra Negra e Rafael Laurindo receberão recape

A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELAS OBRAS DEVE SER CONCLUÍDA NESTE DIA 16. ALÉM DAS AVENIDAS, DIVERSAS OUTRAS RUAS SERÃO BENEFICIADAS. NO TOTAL, SÃO MAIS DE 99 MIL M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E UM INVESTIMENTO ESTIMADO EM R\$ 1.194.024,00.

A Prefeitura de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Obras, irá recapear nos próximos meses diversas ruas e avenidas da cidade. Entre elas estão as avenidas Rafael Laurindo, Floriano Peixoto e Conde de Serra Negra. São mais de 99 mil m2 de recapeamento asfáltico, com um orçamento de R\$ 1.194.024,00.

Na avenida Rafael Laurindo, no Jardim Paraíso, o trabalho será feito no trecho da rua Brás de Assis até a Praça Isaltino Pereira de Castro, mais a rotatória. Na avenida Floriano Peixoto, no centro, o recape será realizado da rua Djalma Dutra até o Pontilhão.

Também receberá recape um trecho da rua Major Matheus, do Pontilhão até a rua Vitor Atti, que receberá também o recape no trecho da Major Matheus até a rua Tenente João Francisco.

Na avenida Conde de Serra Negra o serviço será feito da rua Luis Mori até a rua Armando Salles de Oliveira. A Rodovia Alcides Soares também receberá asfalto novo, da rua Armando Salles de Oliveira até a rua 6 do Conjunto Habitacional Arnaldo Leota de Mello.

A rua Dr. Guimarães, na Vila

Antártica, receberá o recape no trecho que vai da Praça Dom Pedro I até a rua João Gotardi. Na região do Lavapés o trabalho será feito na rua Antonio Amando de Barros, da rua Santos Dumont até a rua Moacir Teixeira. Na rua Santos Dumont, o recape será da ponte do Ribeirão Lavapés até a rua Antonio Amando de Barros.

Também serão beneficiadas a rua Dr. Júlio Prestes, da ponte do Ribeirão Lavapés até a rua Vicente Bertochi, na rua Capitão José Paes de Almeida, da ponte do Ribeirão Lavapés até a rua Vicente Bertochi. A mesma também será capeada da rua Dr. Júlio Prestes até a rua Maria J. Felix Diniz e da rua Maria Joana Felix até a rua Raul Torres. Já esta rua será trabalhada no trecho da rua Domingo Cariola até a rua Afonso Fernandes Martins.

A licitação para a contratação da empresa que irá executar o trabalho já está aberta, na modalidade de tomada de preço. As empresas interessadas em participar e que já são cadastradas podem entregar os envelopes com documentação até o dia 16 de julho, às 13h30. A entrega e abertura dos envelopes com as propostas será até o dia 16 de julho, às 13h30.

Obra de ligação entre Itamaraty e Eldorado teve início na 2ª feira



A nova ponte deve estar pronta em 30 dias

Na última segunda-feira, dia 12 de julho, teve início a construção da ponte que vai ligar o Jardim Itamaraty ao Eldorado. Uma máquina do tipo Poclain de esteira trabalhava no local, fazendo a limpeza das margens do riacho, que é um afluente do Ribeirão Água Fria. A obra é o resultado de uma parceria entre

a Prefeitura de Botucatu e Imobiliária Cruzeiro do Sul, responsável pelo loteamento.

A ponte está localizada no eixo universitário, que corta os dois bairros. Ela vai dar continuidade a avenida do eixo, além de fazer a ligação entre os dois bairros. É uma ponte de 20 metros de comprimento, do tipo

aduelas de concreto, que são módulos pré fabricados.

No local existia uma pequena ponte de madeira com aproximadamente um metro de largura, que servia apenas para a passagem de pedestres e bicicletas. A expectativa é que a ponte esteja montada em aproximadamente 30 dias.

Botucatu está em quarto lugar nos Regionais

A cidade de Botucatu ocupa o quarto lugar na classificação geral dos 48º Jogos Regionais. Bauru está em primeiro lugar nos Jogos com 95 pontos. Jaú aparece em segundo lugar com 79 pontos e Piracicaba está com 70 pontos. Botucatu aparece em quarto lugar com 60 pontos contra 58 pontos de São Carlos.

Com a desclassificação das equipes de Judô de São Carlos, Botucatu passará a somar 64 pontos, enquanto São Carlos ficará com apenas 40 pontos. No quadro de medalhas, Botucatu conquistou 25 medalhas, sendo 10 de ouro, 10 de prata e cinco de bronze.

Contas da Prefeitura foram aprovadas

As contas do município de Botucatu referentes ao exercício de 2002 receberam parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado. O julgamento final foi feito no dia 6 de julho. O relatório foi apresentado pelo conselheiro relator, Cláudio Ferraz de Alvarenga e aprovado pela segunda Câmara do Tribunal de Contas.

O parecer final ainda não foi publicado no Diário Oficial do

Estado, mas a Prefeitura já recebeu as cópias dos pareceres produzidas pelo TC e também o escritório em São Paulo que acompanha todos os processos referentes ao município de Botucatu.

Durante a instrução do processo foram solicitados novos documentos, ou justificativas. Todas foram encaminhadas e conseqüentemente a Prefeitura obteve a aprovação das contas

do exercício de 2002.

Inicialmente, os auditores haviam apurado um investimento na área de Educação inferior aos 25% previstos em lei. No entanto, foi feita uma peça defensiva e refeitos os cálculos que constaram que a Prefeitura cumpriu devidamente os regramentos constitucionais previstos no Artigo 212, comprovando que os percentuais estavam equivocados.

“Alimente-se bem” ganha prêmio do Ciesp

O Programa “Alimente-se bem com R\$ 1” em Botucatu, uma parceria da Prefeitura Municipal, Ciesp, Sesi, Unesp, Senai e Induscar/Caio, ganhou no último dia 2 de julho, o primeiro lugar no painel de área social na XVIII Convenção do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, realizada em São Paulo.

Botucatu concorreu com mais 18 painéis e foi destaque pela adaptação feita do programa original com a realidade do município. O ônibus-escola, que era usado antigamente para aulas de corte e costura e que foi doado pela Prefeitura Municipal, é uma iniciativa inédita no Estado de São Paulo, pois é a única unidade fixa e desenvolvida exclusivamente para percorrer os bairros da cidade. Normalmente, as carretas móveis percorrem os municípios

divulgando os conceitos e práticas para o aproveitamento integral dos alimentos.

“Baseado totalmente no programa ‘Alimente-se bem com R\$ 1’ este projeto tomou uma nova forma e mostrou o poder da união de forças entre o Poder Público e a iniciativa privada. É um projeto pioneiro que vem despertando interesse em outras cidades. Muitas já vieram nos procurar para saber detalhes do projeto para ser implantado”, afirma o diretor do Ciesp em Botucatu, Edinho Baptista, responsável pela apresentação do painel durante a convenção.

A criação de um ônibus-escola também tem gerado economia aos idealizadores do programa. Para a reforma e adaptação da unidade em cozinha, foram gastos R\$ 48 mil. Para cada unidade móvel (carreta), o Sesi tem gasto na ordem de R\$

300 mil. O ônibus é equipado com fogão, forno, microondas, geladeira, louças e talheres, utensílios que o tornam uma moderna cozinha sobre rodas, adaptada para a realização de aulas práticas e teóricas.

Em dois meses de implantação em Botucatu, o programa já atendeu 720 pessoas. Após percorrer a cidade, o ônibus-escola voltará aos bairros para reciclar os alunos que participaram das aulas de culinária. “Podemos dizer que o programa já é um sucesso na nossa cidade. Com ele a população está aprendendo a aproveitar os alimentos, proporcionando uma melhor alimentação da família como um todo. Isso graças a essa parceria, que com poucos recursos e várias cabeças idealizadoras resultou numa idéia que deu certo”, finaliza Edinho.

Esclarecimento sobre a caixa d’água do João Maria

Após as informações veiculadas na última semana sobre o sistema de reservatório de água potável da Escola Municipal Doutor João Maria de Araújo Júnior, que não obedeceria aos critérios exigidos, a Secretaria de Planejamento determinou a realização de um laudo para que acabasse de vez com as especulações sobre o assunto.

LAUDO TÉCNICO

OBJETIVO: Esclarecer sobre as questões técnicas que envolvem o sistema de reservação de água potável da escola Municipal João Maria de Araújo.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O sistema é compreendido por duas caixas de fibra de vidro com capacidade de 15.000(quinze mil) litros e uma caixa de 20.000 (vinte mil) litros, totalizando um volume total de 50.000 (cinquenta mil) litros, somando três caixas.

A disposição das caixas é da seguinte forma: duas caixas de 15.000(quinze mil) litros ficam no térreo da edificação e a de 20.000 (vinte mil) litros fica elevada, sendo suportada por uma estrutura de concreto armado que ultrapassa a cobertura em aproximadamente 3 metros, ficando neste espaço todo o conjunto de barrilhetes.

DESCRIÇÃO :

O sistema de reservação de água potável foi concebido para que no caso de falta do fornecimento de água por parte da concessionária (SABESP), o prédio continuará abastecido por um período de dois dias. Então, segundo o número médio de usuários foi estabelecido que a

reservação adequada para o prédio em questão seria de 50.000 (cinquenta mil) litros, sendo que 60% deste volume é mantido no térreo, servindo como volume de controle. O recalque é realizado através de um conjunto moto-bomba, devidamente dimensionado com acionamento automático, cada vez que o volume da caixa superior desloca-se para um nível crítico o sistema é acionado, recalçando o volume necessário para o preenchimento da caixa, desligando no instante que a caixa superior encontra-se com seu volume de projeto adequado. Este sistema se faz necessário pela altura que se encontra a caixa elevada, pois a água servida pela concessionária não tem pressão suficiente para vencer a altura que se encontra o reservatório superior. Fica portanto, 40% do volume total na parte superior do edifício, sendo que deste volume, uma parte é destinada exclusivamente para combate a incêndios.

CONCLUSÃO:

É importante deixar claro que todo o projeto foi elaborado utilizando todas as normas técnicas vigentes e pertinentes, não existindo em nenhuma etapa da obra, tanto no que se refere à arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas qualquer detalhe que tenha sido executado sem o acompanhamento de um técnico ou tenha sido executado sem a confecção de um projeto específico. Botucatu, 06 de julho de 2004 Eng. Rogério José dos Santos CREA 5060263545

Orçamento Participativo realiza temática da Assistência Social nesta sexta-feira

O Núcleo de Participação Popular (NPP) realizará nesta sexta-feira, 16 de julho, às 19h30, na sede da ACIB, a Assembléia Temática Informativa de Assistência Social. Pode participar qualquer pessoa, independente da região de moradia.

A reunião tem caráter deliberativo e tem como objetivo prestar para a população as contas do Orçamento Participativo de 2003, informar o ciclo do processo de participação popular em 2004 e eleger novos delegados na área de Assistência Social.

Para cada cinco pessoas presentes na Assembléia, será eleito um delegado. Qualquer pessoa pode ser candidato a delegado, desde que tenha mais de 16 anos e que não seja funcionário público municipal.

Na ocasião também serão apresentados os projetos de geração de renda que estão em andamento em diversos pontos da cidade, como as hortas comunitárias e reciclagem de lixo.

Esta é a última temática a ser realizada dentro deste primeiro ciclo do OP. Já foram feitas as assembleias da Saúde e Educação. Entre os meses de julho e

agosto o Núcleo de Participação Popular dará início às Assembléias Intermediárias, que vão elencar as 10 obras mais importantes para cada área que serão escolhidas numa segunda rodada de Assembléias Deliberativas.

As Assembléias Setoriais terão início no dia 10 de agosto com o Setor Norte. A reunião acontecerá na Escola Antonio Sartori, no Jardim Eldorado, às 19h30. Na sequência o NPP reunirá os moradores dos setores Leste, Oeste, Sul e Central. Todas as reuniões são abertas ao público em geral.

EXPEDIENTE

Uma produção da Secretaria Municipal de Administração com o apoio da Secretaria Municipal de Comunicação

Jornalista responsável: Erick Facioli (Mtb.30.530)

Equipe de redação (textos e fotos): Sérgio Parada, Nivaldo Ceará, Deny Martins, Adriana Pessoa, Alexandre Gazetta, Fábio Gonçalves Regina e Jorge de Campos Júnior

Diagramação: Antonio Marcos Camillo e Erick Facioli

Informações da Câmara: Erika Martins

Impressão: Gráfica Criação (14) 3815-1175

Para comentários, críticas ou sugestões,

entre em contato com a gente:

e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3811-1448

site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Professor Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

Telefone: (14) 3811-1414

IMAGEM DA SEMANA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Equipe de Botucatu de Damas, campeã dos Jogos Regionais de Jô

Parque dos Pinheiros começa a ser asfaltado

A Prefeitura de Botucatu iniciou nesta semana a preparação de duas ruas do Parque dos Pinheiros para receberem o asfalto. Na manhã de quinta-feira, 8 de julho, a equipe de máquinas, pedreiros e de topografia já preparavam as ruas para a construção de guias e sarjetas. Essa benfeitoria foi definida pelos conselheiros do Orçamento Participativo.

Estão recebendo a benfeitoria as ruas Florêncio Peres e Rua Dez. Serão investidos R\$ 138 mil, entre construção de guias e sarjetas e a colocação da massa asfáltica. Essas ruas foram definidas pelo Orçamento Participativo no ano passado. As discussões para os investimentos do ano que vem já se iniciaram, é importante que todos possam participar para que outras ruas também sejam



Jardim Reflorenda foi um dos bairros beneficiado pelo Orçamento Participativo

beneficiadas.

A Rua Dez vai receber 2.200

m2 de asfalto e mais 550 metros lineares de guias e sarjetas. Já a

rua Florêncio Peres irá receber 2.730 m2 de asfalto e 730

metros lineares de guias e sarjetas.

O Parque dos Pinheiros pertence à Região 15 do Setor Sul da cidade. Para esta região também foram destinados recursos da ordem de R\$ 103 mil, totalizando R\$ 242 mil. O Orçamento Participativo também destinou verba para investimento em iluminação para a Região 16 e para projetos de geração de rendas.

Itamaraty – A Secretaria de Obras também continua o trabalho de preparação das ruas do Jardim Itamaraty. As ruas que já estavam prontas já foram asfaltadas.

A partir de agora, a Prefeitura vai trabalhar em duas frentes. Enquanto uma equipe prepara o Parque dos Pinheiros, a outra faz o asfaltamento no Itamaraty.

Fonaudióloga faz palestra em creche



Palestra lotou pátio da escola

No dia 2 de julho, a fonaudióloga da Secretaria de Educação, Ana Cláudia Tenor realizou uma palestra na CEI Horeste Spadotto, para cerca de 100 pais de alunos matriculados na escola.

O objetivo da palestra era fazer orientações sobre hábitos orais das crianças. “Nós constatamos que muitas crianças que frequentam as creches e pré-escolas da rede municipal de ensino têm como hábito o uso de chupeta e mamadeira por tempo prolongado. Diante da dificuldade das professoras e atendentes de creche em remover esses hábitos orais, prejudiciais ao alinhamento dentário e desenvolvimento da fala, a direção da Escola solicitou orientação”, disse a fonaudióloga.

Segundo Ana Cláudia, durante a amamentação, quando o bebê suga o seio materno, o alimento lhe traz ao mesmo tempo prazer e satisfação da fome. “Porém, alguns bebês que não são alimentados no peito, mas por meio de mamadeira com bico convencional, têm a tendência de

introduzir o dedo na boca”, explica.

Ana Cláudia também tirou as dúvidas sobre o tipo de bico de chupeta e mamadeira a ser utilizado. “recomenda-se os bicos ortodônticos, pois sua forma anatômica semelhante ao peito, possibilita que o bebê repita de forma similar o mesmo esforço que faz ao mamar no seio. Os bicos convencionais de mamadeira são mais longos e apresentam um orifício grande, facilitando o gotejamento mais rápido do leite na boca. Assim o bebê não necessita fazer esforço, tendo sua fome satisfeita rapidamente. É nesse momento que sugar o dedo pode se tornar um hábito, que se ocorrer por tempo prolongado poderá causar danos na área fonoaudiológica e odontológica”.

A sucção digital pode fazer com que a língua fique entre as gengivas ou dentes, deformando a arcada dentária e alterando a fala da criança. A remoção desse hábito costuma ser difícil pelo fato do dedo fazer parte do corpo da criança. Quando se obser-

va a tendência à sucção digital é indicada a substituição do dedo pela chupeta orto-dôntica.

Quando retirar a chupeta e mamadeira?

Os pais devem procurar evitar o uso da chupeta e mamadeira após os 2 anos de idade aproximadamente. Nessa fase a criança já está com sua dentição de leite completa, podendo se alimentar como o adulto. O uso da chupeta e mamadeira após essa idade poderá trazer alterações dentárias e na musculatura facial, podendo resultar em problemas na fala. “Quanto mais intenso e freqüente for o hábito, maiores serão os riscos de alterações”, finaliza Ana Cláudia.

Dicas para a retirada da chupeta e mamadeira:

- A retirada deve ser gradual;
- Por volta dos 12 meses, os pais devem substituir a mamadeira pelo copo com canudo, até a utilização de canecas e copos;
- Quando o bebê adormecer com a chupeta e parar de sugar, os pais poderão retirá-la;
- A troca da chupeta por um brinquedo macio que faça companhia durante o sono pode ser eficaz nessa fase;
- Quando a criança começar a ficar acordada por um tempo maior do dia, explorando brinquedos e começando a falar os primeiros sons é conveniente não usar a chupeta.
- Essas e outras palestras informativas são ministradas em creches e EMEIs da rede municipal como medida preventiva de alterações na área fonoaudiológica.

JOGOS REGIONAIS

Botucatu é campeão no futsal feminino e masculino

A equipe de futsal feminino de Botucatu conquistou na segunda-feira, dia 12 de julho, o título da modalidade de futsal feminino dos 48º Jogos Regionais, que estão sendo realizados em Jaú. Na decisão, Botucatu goleou São Carlos por 7 a 1, gols de Carol Gaúcha (2), Francine (2), Patrícia, Lucéia e Giordana (contra).

Com o resultado, a equipe de futsal feminina garantiu uma vaga nos 68º Jogos Abertos do Interior, que serão realizados em setembro na cidade de Barretos. “Foi uma vitória de todo o conjunto. Essas meninas são heroínas. Elas se dedicaram ao máximo em trazer a medalha de ouro para Botucatu”, comemorou Edson Baixinho, técnico da equipe.

A festa pelo título terá que ficar para depois, já que nesta terça-feira a equipe de futebol feminino de Botucatu estréia na competição contra Agudos. Botucatu tentará manter o título dos Jogos Regionais. “Mais uma vez nosso adversário deverá ser São Carlos”, completou Baixinho.

Futsal masculino

A equipe masculina de futsal de Botucatu conquistou o título dos 48º Jogos Regionais que estão sendo realizados em Jaú. O time ganhou o bi campeonato após vencer a equipe de Piratininga pelo placar de 5 a 1. O jogo foi realizado na tarde desta terça-feira, dia 13 de julho.

O time comandado pelo técnico Pedro Dias ganhou o direito de disputar a final após uma vitória com placar de 9 a 3 contra Areiópolis, na noite de segunda-feira.

Judô é bi-campeão nos Jogos

A equipe masculina de judô de Botucatu foi confirmada como campeã dos 48º Jogos Regionais que estão sendo realizados na cidade de Jau. A equipe de São Carlos, que tinha vencido a competição, foi eliminada por inscrever atletas irregulares.

A cidade de Botucatu entrou com um recurso contra a equipe masculina de Judô de São Carlos alegando que esta havia competido nos Jogos com atletas irregulares. São atletas do Minas Tênis Clube (Minas Gerais), que participaram no final de abril, do Campeonato Brasileiro Regional - região IV, defendendo a equipe mineira. De acordo com o regulamento dos Jogos Regionais, só podem participar da competição, atletas que não tenham vínculos com outro município a partir de 1º de abril de 2004.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.579

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Reinaldo Mendonça Moreira)

“Permite o livre exercício dos cultos religiosos nas praças e vias públicas”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica permitida a realização de cultos religiosos nas praças e vias públicas de Botucatu.

Parágrafo único. Excetuem-se dessa permissão as vias de trânsito rápido e de grande circulação de veículos, em cujos locais a realização dos cultos fica condicionada a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para a permissão de que trata o art. 1º., o responsável pela realização do evento religioso deverá comunicar, mediante ofício, a Prefeitura Municipal de Botucatu, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. No mesmo prazo de que trata o caput deste artigo, deverá o responsável pelo evento religioso requerer ao Departamento de Engenharia de Tráfego – DET, as medidas necessárias à segurança do público e dos transeuntes.

Art. 3º. No mesmo prazo indicado no artigo anterior o responsável pelo evento religioso deverá comunicar a sua realização à Polícia Militar.

Art. 4º. Em praças públicas, fica expressamente proibida a utilização das partes gramadas ou ajardinadas para a realização de cultos religiosos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de julho de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.580

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Alberto Bueno)

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO MODESTO**”, a Rua B, localizada no loteamento RESIDENCIAL CEDRO, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de julho de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.581

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Alberto Bueno)

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO CARLOS GONÇALVES**”, a Rua C, localizada no loteamento RESIDENCIAL CEDRO, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de julho de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.761

de 07 de julho de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoantes processos n.ºs 4/014.280-9; 4/014.709-6; 4/013.818-6, de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei n.º 4.474, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 733.250,00 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
71-0	05.02.12.361.0039.2053.33.90.00	Educação	100.000,00
75-2	05.02.12.361.0039.2081.33.90.00	Educação	98.250,00
81-7	05.03.12.365.0016.2054.33.90.00	Educação	90.000,00
98-1	05.05.12.361.0039.2085.33.90.00	Educação	60.000,00
106-6	06.02.04.122.0003.2088.44.90.00	Administração	10.000,00
124-4	07.01.10.301.0018.2056.33.50.00	Saúde	81.000,00
128-7	07.01.10.301.0037.1042.44.90.00	Saúde	200.000,00
144-9	07.01.10.305.0018.2060.33.50.00	Saúde	94.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 733.250,00 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
65-5	05.02.12.361.0039.1036.44.90.00	Educação	100.000,00
66-3	05.02.12.361.0039.1051.44.90.00	Educação	8.250,00
67-1	05.02.12.361.0039.1051.44.90.00	Educação	30.000,00
68-0	05.02.12.361.0039.2051.33.90.00	Educação	60.000,00
78-7	05.03.12.365.0016.1038.44.90.00	Educação	60.000,00
86-8	05.03.12.367.0027.2055.33.90.00	Educação	30.000,00
96-5	05.05.12.361.0039.2050.31.30.00	Educação	60.000,00
105-8	06.02.04.122.0003.2087.33.90.00	Administração	10.000,00
123-6	07.01.10.301.0003.2064.33.90.00	Saúde	81.000,00
126-0	07.01.10.301.0037.1008.44.90.00	Saúde	200.000,00
147-3	07.01.10.305.0033.2063.33.90.00	Saúde	94.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2004
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 07 de julho 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS**PORTARIA N.º 3.033****de 29 de junho de 2004**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/007.291-6 – Pregão n.º 015/04,

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor **Flávio de Paula Presti**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/007.291-6 – Pregão n.º 015/04, com a empresa: **Marka Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93.

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Botucatu, 29 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS**PORTARIA N.º 3.034****de 29 de junho de 2004**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/007.736-5 – Convite n.º 044/04,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores **Meire Cristina Gêa Amaral** e **Laércio Batista**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

contratado através do Processo n.º 4/007.736-5 – Convite n.º 044/04, com a empresa: **Biolac Indústria e Comércio de Alimentos Importação e Exportação Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93, cujas atribuições serão:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Botucatu, 29 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS**PORTARIA N.º 3.037****de 01 de julho de 2004**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/009.983-0 – Convite n.º 055/04 - Contrato n.º 201/04,

R E S O L V E

I - DESIGNAR o servidor **José Henrique Bassetto**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/009.983-0 – Convite n.º 055/04 - Contrato n.º 201/04, com a empresa: **Robson Cláudio Caporal Salvador & Cia. Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93, cujas atribuições serão:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo

contratado;

b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 01 de julho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS**PORTARIA N.º 3.041****de 06 de julho de 2004**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/004.871-3 – Convite n.º 030/04 - Contrato n.º 203/04,

R E S O L V E

I - DESIGNAR o servidor **Flávio de Paula Presti**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/004.871-3 – Convite n.º 030/04 - Contrato n.º 203/04, com a empresa: **Pedreira Botucatu Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93, cujas atribuições serão:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo

desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Botucatu, 06 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de julho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.042

de 06 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/009.197-0 – Convite n.º 051/04 – Contrato n.º 204/04,

RESOLVE

I - DESIGNAR o servidor **Rogério José dos Santos**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/009.197-0 – Convite n.º 051/04 – Contrato n.º 204/04, com a empresa: **Digna Construções e Serviços Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93, cujas atribuições serão:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Botucatu, 06 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de julho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.043

de 06 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/007.613-0 – Convite n.º 041/04 – Contratos n.ºs 205 e 206/04,

RESOLVE

I – DESIGNAR, **1º Ten. Cláudio Ribeiro da Silva**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/007.613-0 – Convite n.º 041/04 – Contratos n.ºs 205 e 206/04, com as empresas: **Mauro de Barros Souto Maior e Orlando Facioli**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93, cujas atribuições serão:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) O representante da Administração anotar em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Botucatu, 06 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de julho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.044

de 06 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/009.408-1 – Convite n.º 053/04 – Contrato n.º 207/04,

RESOLVE

I – DESIGNAR, os servidores **Ademir Roberto Alves e Heloisa Pauletti Bassetto**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/009.408-1 – Convite n.º 053/04 – Contrato n.º 207/04, com a empresa: **Targa e Pasquini Engenharia Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93, cujas atribuições serão:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de julho de 2004
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA

FERREIRA IELO

Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de julho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº Contrato 149/04

Processo n.º 4/004.384-3 – Convite n.º 027/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga

Objeto: Fornecimento parcelado de óleo lubrificante.

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

243-7
15.02.15.452.0003.2102.3.3.90.30.01
005663/04 Obras
Valor: R\$12.978,70

Nº Contrato 150/04

Processo n.º 4/004.384-3 – Convite n.º 027/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Pefil Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de óleo lubrificante.

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

243-7
15.02.15.452.0003.2102.3.3.90.30.03
005662/04 Obras
Valor: R\$3.694,00

Nº Contrato 152/04

Processo n.º 4/004.280-4 – Convite n.º 023/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: NDC Tecnologia e Informática.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços para a implantação de software e manutenção do Programa, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital.

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

11-6
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.42
00676/04 Gabinete do

Prefeito
Valor: R\$12.000,00

Nº Contrato 165/04 - Processo n.º 4/009.748-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Fundação Cultural – Educativa de Rádio e Televisão Lanhoso de Lima

Objeto: serviços de divulgação em mídia televisada, para campanhas de incentivo ao pagamento do IPTU

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

271-2
17.01.04.122.0003.2002.3.3.90.39.35.00
006570/04 Comunicação

Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).

Nº Contrato 169/04 - Processo n.º 4/008.083-8 – Convite n.º 046/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Mauro de Barros Souto Maior

Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

28-0
02.02.06.182.0005.2072.33.90.30.07.00
006898/04 Gabinete do

Prefeito
Valor: R\$1.093,40 (um mil, noventa e três reais e quarenta centavos)

Nº Contrato 178/04 - Processo n.º 4/009.153-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: C É L I A ANTONIETTA TITTON

Objeto: contratação

de profissional para realização de recadastramento do Programa Bolsa Escola Federal.

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

75-2
05.02.12.361.0039.2081.33.90.36.06.00
006599/04 Educação

Valor: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)

Nº Contrato 179/04 - Processo n.º 4/009.150-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: JUSMARA NOGUEIRA CUNHA

Objeto: contratação de profissional para realização de recadastramento do Programa Bolsa Escola Federal.

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

75-2
05.02.12.361.0039.2081.33.90.36.06.00
006599/04 Educação

Valor: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)

Nº Contrato 199/04 - Processo n.º 4/010.738-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Objeto: contratação de topógrafo para execução de levantamento planialtimétrico cadastral da área da Prefeitura Municipal de Botucatu, próximo ao conjunto habitacional Arnaldo Leotta de Mello, da rua "D" com a rodovia Alcides Soares, medindo 61.900,00 m2, ou 2,55 alqueires paulista/6,19 ha.

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

130-9
07.01.10.301.0037.2066.31.90.36.01.00
007244/04 Saúde

Valor: R\$1.238,00 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais).

Nº Contrato 205/04 - Processo n.º 4/007.613-0 – Convite n.º 041/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Mauro de Barros Souto Maior

Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrut

Dotação Orçamentária: Conta do Orçamento Nota de empenho Órgão

28-0
02.02.06.182.0005.2072.33.90.30.07.00
007110/04 Gabinete do

Prefeito
VALOR: R\$422,80 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/04

Contrato n.º 132/04

Processos n.ºs 4/006.415-8 - 3/027.005-7 – Convite n.º 112/03

CONTRATANTE: Município de Botucatu

CONTRATADA: Prudens Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fechamento do pátio e instalação de elementos lúdicos na EMEF “José Antonio Sartori”, nesta cidade.

Aditamento: Valor R\$9.006,12 e prorroga o prazo em 30 dias, início em 11/05/04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 366/03

Contrato n.º 142/04

Processo Administrativo n.º 3/023.925-7 – Convite n.º 097/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Sinaseg Sinalização e Segurança Ltda.

Objeto: Adita Prazo da contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação de 12.000 (doze mil) metros quadrados de sinalização horizontal de trânsito, mecânica e manual, no perímetro urbano do município.

Aditamento: Prorroga prazo em 90

(noventa) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Resultado Final do concurso público para o emprego **cód. 04 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, fornecido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - IMES, publicado na edição do Semanário Oficial do Município de Botucatu do dia 17 de junho de 2004.

ONDE SE LÊ:

004 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS
INSCRIÇÃO

000865
000885
001044
001558
001623
001984
002045
002063
002239
003133
005113
005409
005646
005702
005756
005929
006022
006095
006194
LEIA-SE:
004 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS
INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sector de Fiscalização de Obras
EDITAL Nº 017/2004

De conformidade com o parágrafo 2º do Art.66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 1994 e nº 139, de 27 de dezembro de 1995, alteradas pela lei 4501 de 08 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias e, para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

1º Imóvel localizado à RUA EXP. ALMIRO BERNARDES - V. MARIA, identificado sob nº 2-11-102-021, em nome de PEDRO LOSI, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

2º Imóvel localizado à RUA JUSTINO M. CAMARGO - CH. DOS PINHEIROS, identificado sob nº 2-15-290-033, em nome de ILDA DE GODOY/FRANCISCO ROBIS, atender ao Artigo, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA/CONST. DE MURETA/CALÇADA.

3º Imóvel localizado à RUA ERNESTO GRASSI - REC. V. ALEGRE, identificado sob nº 2-02-375-014, em nome de APARECIDA C. BELIK., atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

4º Imóvel localizado à RUA ANTONIO A DE BARROS - V. C. JARDIM, identificado sob nº 2-07-019-023, em nome de, JIVALDO DOS S MATOS, atender ao Artigo, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA - CONST. DE MURETA/CALÇADA.

5º Imóvel localizado à RUA JOÃO MARTINS - JD. IOLANDA, identificado sob nº 2-15-357-002, em

nome de SOL MAIOR EMP. / ANTONIO CANADIA, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

6º Imóvel localizado à RUA JOSÉ S DA SILVA - JD. IOLANDA, identificado sob nº 2-15-357-009, em nome de SOL MAIOR EMP./LUIZ F. DA SILVA, atender ao artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

7º Imóvel localizado à RUA PROF. ANTONIO M. BARBOSA - JD. IOLANDA, identificado sob nº 2-15-358-011, em nome de SOL MAIOR EMP./VERA C. BARBOSA LEITE, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

8º Imóvel localizado à RUA JOSÉ PENA - PQ. DOS PINHEIROS, identificado sob nº 2-04-145-005, em nome de ANTONIO JORGE B. NETO, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

9º Imóvel localizado à RUA PROF. LOURENÇO MONTI - JD. B. PASTOR, identificado sob nº 2-05-289-010, em nome de DIVINO M. ALCADE., atender ao Artigo, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/REPARO DE CALÇADA.

10º Imóvel localizado à RUA PROF. LOURENÇO MONTI - JD. B. PASTOR, identificado sob nº 2-05-289-011, em nome de DIVINO M. ALCADE, atender aos Artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/E REPARO DE CALÇADA.

11º Imóvel localizado à RUA NELO PEDRETI - CH. MONTAGNA, identificado sob nº 2-15-068-017, em nome de DOMINGOS L. ANDRADE, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

12º Imóvel localizado à RUA CARLOS GUADANINI - JD. MIRANTE, identificado sob nº 2-15-218-008, em nome de RUBENS MAUS, atender aos Artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA - CONST. DE MURETA/CALÇADA.

13º Imóvel localizado à RUA CURUZU - CENTRO, identificado sob nº 2-03-012-012, em nome de ANA T. PERALTA, atender ao artigo, 62 REPARO DE CALÇADA.

14º Imóvel localizado à RUA DR. JOAQUIMA GURGEL - V. JARDIM, identificado sob nº 2-01-108-016, em nome de JOSÉ MARTINS, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

15º Imóvel localizado à RUA DR. JOSÉ F. V. BOAS - V. S. CLARA, identificado sob nº 2-07-060-021, em nome de ALEXANDRE S BARBIM, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

16º Imóvel localizado à RUA PROF. ARMANDO OGNIBENE - JD. BRASIL, identificado sob nº 2-09-159-024, em nome de WALDOMIRO VICENTINI, atender aos Artigos 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

17º Imóvel localizado à RUA PROF. ARMANDO OGNIBENE - JD. BRASIL, identificado sob nº 2-09-148-003, em nome de WALDOMIRO VICENTINI, atender ao Artigo, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/ LIMPEZA/ CONSTRUÇÃO DE MURETA/ CALÇADA.

18º Imóvel localizado à RUA ESTRADA MUNIC. DOS CANELAS - CH. RECREIO DO HAVAI, identificado sob nº 2-07-317-022, em nome de ANTONIO LUIZ BERTANI, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

19º Imóvel localizado à RUA PROF. FORNOS - VL. AUXILIADORA, identificado sob nº 2-07-085-021, em nome de SILVIO CARIOLA NETO, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

20º Imóvel localizado à RUA SEICHI KONISHI-VL LIZZETTI, identificado sob nº 2-09-068-034, em nome de MARIA BURITI PAGANINI, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

21º Imóvel localizado à RUA SEICHI

KONISHI- VL. LIZZETTI, identificado sob nº 2-09-068-035, em nome de MARIA BURITI PAGANINI, atender ao Artigo, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

22º Imóvel localizado à RUA DELPHIN DAS GRAÇAS CARDOSO- VL. LIZZETTI, identificado sob nº 2-09-068-040, em nome de MARIA BURITI PAGANINI, atender aos Artigos, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

23º Imóvel localizado à RUA CAP. JOSÉ REZENDE LEITE - VL. LAVAPÊS, identificado sob nº 2-07-014-020, em nome de VICENTE GALVANI JR., atender ao Artigo,

62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA.

24º Imóvel localizado à RUA CAP. JOSÉ REZENDE LEITE - VL. LAVAPÊS, identificado sob nº 2-07-014-021, em nome de JOSÉ HUMBERTO GALVANI, atender aos Artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO / REPARO DE CALÇADA.

25º Imóvel localizado à RUA MIGUEL DI CREDO- JD. PANORAMA, identificado sob nº 2-13-188-019, em nome de VISUAL EMP. IMOB. LTDA/, atender ao Artigo, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA / CONSTRUÇÃO DE MURETA/ CALÇADA.

26º Imóvel localizado à RUA JULIO

V. DE CARVALHO- JD. PANORAMA, identificado sob nº 2-13-190-042, em nome de VISUAL EMP. IMOB. LTDA, atender ao Artigo, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA - CONST. DE MURETA/CALÇADA.

27º Imóvel localizado à RUA DR. JOÃO C. V. BOAS - V. PINHEIRO, identificado sob nº 2-15-202-004, em nome de GERALDO PEDRO, atender aos artigos, 55, 59, 62, CAPINAÇÃO/LIMPEZA - CONST. DE MURETA/CALÇADA.

Botucatu, 13 de JULHO de 2004

MILTON NONATO
chefe de setor

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 991

de 13 de julho de 2004

Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a proximidade das eleições a se realizarem no Município em 03 de outubro do corrente ano;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 244, e artigo 346, combinado com o artigo 377, todos do Código Eleitoral;

Considerando a vedação por parte da mencionada Lei no uso de bens públicos com finalidade de propaganda eleitoral em geral; Considerando ser obrigação das Autoridades que administram

bens públicos fazerem cumprir a Lei,

RESOLVE:

I) Fica proibido qualquer tipo de propaganda política nas áreas internas, externas e fachadas do prédio da Câmara Municipal de Botucatu, bem como a distribuição de objetos, folhetos e papéis similares, contendo propaganda política.

II) Fica vedada a utilização da máquina copiadora de propriedade da Câmara Municipal para a reprodução de qualquer documento com fins eleitorais.

III) Fica vedada a utilização de veículos oficiais para o transporte de material destinado a campanha política, bem como

para reuniões e eventos de natureza político-partidária.

IV) A não observância das disposições previstas na presente portaria, sujeitará o infrator às penas previstas na legislação eleitoral, e, se Vereador, cumulativamente às infrações político-administrativas.

Publique-se e cumpra-se. Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**

Presidente
Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

Notas da ANS sobre os planos de Saúde

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) redigiu um parecer que determina que os reajustes superiores a 11,75% serão considerados abusivos. Assim, as operadoras que mantiverem os percentuais de reajuste acima do permitido estarão em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor e com a agência reguladora do setor.

O consumidor terá três opções: manter o seu contrato

antigo (firmado até dezembro de 1998), adaptá-lo ou migrar do contrato antigo para um novo contrato, já adaptado às regras atuais do setor.

Os consumidores que se sentirem lesados poderão ingressar com reclamações nos órgãos de defesa de suas cidades para que haja a abertura de processos administrativos, em cada estado e região do País. Em São Paulo, a Fundação Procon-SP dará tratamento coletivo a essas questões. Além disso, os



Procons deverão se articular junto ao Ministério Público, OAB e outras entidades para abrir ações judiciais contra os planos.

**Doe Sangue
Sangue é Saúde
HEMOCENTRO BOTUCATU
Telefone: 3811-6041**